ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.579/2013

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$146.837,46 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$7.695,60".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de R$146.837,46 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0007.2253 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – CV 48/FITHA/13
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$146.837,46
TOTAL:.....R$146.837,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO 48/2013
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA
VALOR : R$146.837,46

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de R$7.695,60 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E REAIS E SESSENTA CENTAVOS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.005.26.782.0007.2253 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – CV 48/FITHA/13
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$7.695,60
TOTAL:....R$7.695,60
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$7.695,60
TOTAL:....R$7.695,60
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 8 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BBF7861F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2013. Edição 1050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/